



**PA 033/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 046/2016
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO E ODONTOLÓGICO P/UBS**

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ervino Wachholz, CPF 466.400.880-53, mediante Pregoeira Oficial, Silvia Regina Farias Machado, torna público pelo presente Edital de Licitação 036/2016, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizado no Processo Administrativo 028/2016, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 102/2016, que nomeia a Comissão de Licitações e pela Portaria 066/2015 que designa Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a sessão pública será realizada pelo site www.cidadecompras.com.br, no dia **25 de julho de 2016**, com início às **9h** (nove horas), horário de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços de material de ambulatório e odontológico que serão adquiridos para serem utilizados na UBS – Unidade Básica de Saúde, discriminados no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste.

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

3.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

3.2.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.chuvisca.rs.gov.br ou ainda, diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sítio à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município.

3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**;

4.1.2. As especificações deverão atender na integra as exigências mínimas deste Edital contidas no **ANEXO I** (Termo de Referência);

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, não serão consideradas válidas;

4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.5.1. preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

4.5.2. inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

4.5.3. prazo de validade da proposta de no **mínimo 30 (trinta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

4.5.4. o prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

4.7. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.



5- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6- FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;

6.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

6.9. Depois do comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;

6.9.1. Por decisão do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

7.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.3. Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante;

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

8.1.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – **ANEXO II**, deste.

8.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.2.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.2.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

8.2.6. Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11).

8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1. Prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da Licitação, fornecida por **órgão público ou empresa privada**, da unidade onde se encontra a sede da licitante.

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (**Ativo Circulante maior que Passivo Circulante**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo bacharel em ciências contábeis que faz parte do quadro de servidores do município;

8.4.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.5 – Demais exigências e condições:

8.5.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO II**);

8.5.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de reprodução pro fac-símile (fax), bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

8.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

8.5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.5.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.5.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.5.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.5.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (**Anexo III**).

8.5.9. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, na forma descrita no item 8.6.2 para:

Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações
Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro.
CEP: 96.193-000 Chuvisca/RS
A/C Pregoeiro Oficial

8.5.10. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9- DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item “**8**”, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar contra razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais da empresa, que são exigidos na habilitação;

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato, a Administração Municipal encaminhará a “Requisição de Compras” ao licitante vencedor que deverá no prazo de até **30 (trinta) dias**, efetuar a entrega da mercadoria. A entrega será no local informado na requisição, no município, sem quaisquer ônus adicionais;

13.1.1. O objeto deste Edital será considerado entregue mediante atestado emitido por servidor designado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Obras, Viação e Recursos Urbanos, quanto à fiel observância das especificações do Edital, seus Anexos e da proposta encaminhada pelo licitante vencedor;

13.1.2. Os produtos deverão atender na integra a legislação a respeito da validade.

13.2. O prazo legal de garantia terá inicio no momento da efetiva entrega do produto, já em plenas condições de utilização e funcionamento.

13.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação, para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

14- DO PAGAMENTO

14.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição;

14.2. A Administração Municipal efetuará o pagamento ao licitante vencedor na forma e prazos estabelecidos no documento **ANEXO I** – Termo de Referência

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

15.1. O valor correspondente ao preço do bem adquirido será equivalente àquele constante da proposta do licitante vencedor deste Processo de Licitação, não cabendo alteração ou reajuste do mesmo, até a entrega e efetivo pagamento, conforme previsão para esses fins, constantes do Edital;

15.2. Fica vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

16- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

17- OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

17.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

17.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para 01 (um) ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

17.5.1. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município ou pelos telefones (51) 3611.7093 e/ou (51) 3611.7094 ou ainda pelo e-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

17.9. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á em jornal de grande circulação e no site www.cidadecompras.com.br a homologação da presente licitação.

18- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

18.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

18.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Chuvisca – RS, 07 de julho de 2016.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 046/2016, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando suprir a necessidade de execução das ações administrativas executadas pela Secretaria Municipal de saúde, no que diz ao atendimento dos municípios que buscam a UBS – Unidade Básica de Saúde para consultas ambulatoriais e odontológicas, assim apresentamos este Termo de Referência, para aquisição de material de ambulatório e odontológico.

2- JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de bem atender os municíipes e suas necessidades, quando buscam o atendimento médico ambulatorial e odontológico na UBS – Unidade Básica de Saúde e considerando que esta Prestação de Serviços inclui consumo de materiais específicos para cada finalidade é indispensável como subsídio aos profissionais da saúde que atuam na UBS a aquisição de material de ambulatório e odontológico.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de ambulatório e odontológico conforme as especificações do documento Anexo A que integra este Termo de Referência.

4 – ENTREGAS, PRAZOS E CONDIÇÕES:

4.1. Local de entrega da mercadoria:

A entrega do objeto licitado será na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida 28 de Dezembro, 3333, Centro, Chuvisca/RS.

4.1.1. Os custos decorrentes de transporte e demais despesas correrão a cargo da empresa fornecedora.

4.2. Prazo para entrega do objeto:

Em **até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual e ratificada pela emissão do pedido de compra pela Administração Municipal com remessa de empenho a empresa fornecedora.

4.2.1. Do recebimento de Entrega:

4.2.1.1. Recebimento definitivo: Os itens que compõem o objeto deste Termo de referência serão recebidos definitivamente depois da verificação da adequação às especificações técnicas, por servidor designado para este fim e, estando de conformidade com as condições previstas firmará a aceitação da Nota Fiscal.

4.2.1.2. Validade: Os produtos deverão atender na íntegra a legislação e seu prazo de validade (mínimo 18 meses contados da entrega) e todas as determinações da legislação vigente e suas alterações.

5- DO PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da nota fiscal fatura devidamente comprovada a efetiva entrega, mediante a ciência do gestor da ata de registro de preços.

6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

6.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

6.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas todas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

7- PROCEDIMENTOS

O produto do objeto desta licitação somente será aceito depois de emitido o Termo de Recebimento de Objeto, caso não satisfaça as especificações exigidas ou apresentar defeitos e incorreções não será aceito, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

8- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

8.2. Na proposta de preço deverá constar marca do produto, discriminação detalhada, a quantidade solicitada, o valor unitário e total por item, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como o número da conta corrente, agência e nome da instituição financeira (banco) do fornecedor.

9- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Serão de responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

9.1. Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora nas dependências municipais, para entrega do objeto, respeitadas todas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

9.2. Rejeitar as propostas cujas especificações de qualquer item do objeto não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

9.3. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

9.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

9.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

10- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será o Especialista em saúde, Nilton de Andrade Gouveia, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

11- FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Portaria 247/2007 e suas alterações; toda legislação complementar pertinente e cabível; e este edital e seus anexos.

Chuvisca/RS, 07 de julho de 2016.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

PA 033/2016

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO E ODONTOLÓGICO P/UBS
ANEXO A

(Este documento é parte integrante do Edital 046/2016 – Anexo I – Termo de Referência)
RELAÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO E ODONTOLÓGICO P/UBS

Item	Produto	Embal.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Referência
0001	Abaixador de língua – pct c/100	Pacote	5,0	20,0	4,60
0002	Abocath – nº 18	Unidade	50,0	100,0	1,04
0003	Abocath – nº 20	Unidade	50,0	150,0	1,04
0004	Abocath – nº 22	Unidade	80,0	300,0	1,04
0005	Abocath – nº 24	Unidade	100,0	300,0	1,04
0006	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	20,0	100,0	15,22
0007	Adrenalina	Ampola	20,0	50,0	4,00
0008	Água destilada - ampola 05 ml	Ampola	100,0	300,0	0,26
0009	Água destilada - ampola 10ml	Ampola	80,0	250,0	0,25
0010	Água oxigenada 10 volumes	Litro	30,0	70,0	4,11
0011	Agulha 13 X 4,5	Unidade	500,0	1000,0	0,09
0012	Agulha 25 X 7	Unidade	500,0	1500,0	0,09
0013	Agulha 25 X 8	Unidade	100,0	400,0	0,09
0014	Agulha 40 X 12	Unidade	500,0	1500,0	0,10
0015	Álcool 70%	Litro	100,0	300,0	6,03
0016	Álcool gel	Litro	30,0	60,0	12,54
0017	Álcool iodado 1%	Litro	2,0	10,0	10,70
0018	Algodão hidrófilo 500g	Rolo	100,0	300,0	11,73
0019	Almotolia marrom 250 ml	Unidade	10,0	30,0	2,85
0020	Aminofilina 240mg	Ampola	50,0	150,0	1,38
0021	Anestésico oftálmico	Frasco	3,0	20,0	7,13
0022	Aparelho de tricotomia	Unidade	20,0	60,0	3,15
0023	Atadura crepe 13 fios - 06 cm	Unidade	150,0	200,0	0,54
0024	Atadura crepe 13 fios - 08 cm	Unidade	300,0	600,0	0,64
0025	Atadura crepe 13 fios - 10cm	Unidade	400,0	600,0	0,84
0026	Atadura crepe 13 fios - 12 cm	Unidade	200,0	300,0	0,99
0027	Atadura crepe 13 fios - 15cm	Unidade	200,0	300,0	1,13
0028	Atadura crepe 13 fios - 20cm	Unidade	200,0	300,0	1,49
0029	Atadura elástica - 08 cm	Unidade	200,0	400,0	0,89
0030	Atadura elástica - 10 cm	Unidade	200,0	500,0	1,09
0031	Atadura elástica - 12 cm	Unidade	200,0	500,0	1,34
0032	Atadura elástica - 15 cm	Unidade	200,0	500,0	1,64
0033	Atadura elástica - 20 cm	Unidade	200,0	400,0	2,10
0034	Atropina	Ampola	20,0	50,0	0,89
0035	Avental descartável manga longa	Unidade	100,0	200,0	2,80
0036	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 ui	Frasco	100,0	300,0	10,83
0037	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	Frasco	50,0	100,0	6,60
0038	Bicarbonato de sódio	Ampola	30,0	50,0	1,50
0039	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	Comprimido	30,0	100,0	2,88
0040	Bolsa coletora de urina sistema fechado - 2000 ml	Unidade	30,0	200,0	4,08
0041	Brometo de fenoterol	Frasco	10,0	40,0	1,77
0042	Brometo de ipiatrópio	Frasco	10,0	40,0	5,05
0043	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	100,0	300,0	1,98
0044	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+ dipirona sódica 500mg/ml	Ampola	150,0	300,0	1,98
0045	Campo fenestrado esterilizado – tamanho P	Unidade	100,0	300,0	4,25
0046	Catéter O2 tipo óculos	Unidade	100,0	300,0	1,30
0047	Ceftriaxona 1g – EV	Frasco	30,0	100,0	8,90



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

0048	Cetoprofeno	Ampola	200,0	600,0	3,51
0049	Cloreto de potássio 10% com 10 ml	Ampola	100,0	200,0	0,39
0050	Cloreto de sódio 10% com 10 ml	Ampola	100,0	200,0	0,39
0051	Cloreto de sódio 20% com 10ml	Ampola	100,0	400,0	0,39
0052	Cloridrato de Amiodarona	Ampola	20,0	50,0	3,36
0053	Cloridrato de Cimetidina 300mg	Ampola	100,0	400,0	1,10
0054	Cloridrato de clorpromazina 25mg (5mg/ml)	Ampola	30,0	100,0	2,75
0055	Cloridrato de etilefrina 10mg/1ml	Ampola	30,0	100,0	1,39
0056	Cloridrato de lidocaína 2% - 20mg/g - geléia	Tubo	50,0	150,0	3,27
0057	Cloridrato de lidocaína 2% c/vasoconstritor	Frasco	2,0	10,0	5,08
0058	Cloridrato de lidocaína 2% s/vasoconstritor	Frasco	50,0	250,0	3,60
0059	Cloridrato de meperidina 50mg/ml	Ampola	50,0	100,0	18,07
0060	Cloridrato de prometazina 50mg	Ampola	50,0	150,0	2,48
0061	Cloridrato de tramadol 50mg	Ampola	100,0	300,0	1,63
0062	Colagenase 0,6+ cloranfenicol 0,01g	Tubo	20,0	60,0	15,75
0063	Complexo B	Ampola	150,0	400,0	1,08
0064	Compressa cirúrgica 4 camadas - 45cm X 50cm c/50	Pacote	20,0	80,0	88,45
0065	Compressa de gaze 13 fios 7,5cm X 7,5cm c/500	Pacote	200,0	500,0	26,75
0066	Conector multivias (2 vias) c/clamp	Unidade	50,0	200,0	1,10
0067	Descartex 13 litros	Unidade	50,0	200,0	4,83
0068	Dexametasona 2 mg	Ampola	30,0	100,0	0,94
0069	Dexametasona 4 mg	Ampola	200,0	500,0	1,23
0070	Diazepam 10mg	Ampola	100,0	300,0	1,28
0071	Diclofenaco sódico 75mg	Ampola	200,0	500,0	0,91
0072	Dimenidrato 50mg/ml + Cloridrato de piridoxina 50mg/ml - IM	Ampola	150,0	300,0	3,42
0073	Dipirona sódica	Ampola	150,0	300,0	0,76
0074	DraminB6 DL - EV	Ampola	50,0	150,0	5,15
0075	Dreno de penrose nº 1	Unidade	20,0	50,0	1,63
0076	Dreno de penrose nº 2	Unidade	20,0	100,0	2,82
0077	Dreno de penrose nº 3	Unidade	20,0	100,0	3,12
0078	Eletrodo descartável	Unidade	10,0	50,0	0,51
0079	Epitesan - pomada oftalmica	Tubo	3,0	10,0	10,09
0080	Equipo macrogotas	Unidade	500,0	1500,0	1,73
0081	Equipo microgotas	Unidade	20,0	150,0	1,82
0082	Escova cervical p/colpocitologia	Unidade	300,0	1000,0	0,32
0083	Esparadrapo 10cmX4,5m	Unidade	50,0	200,0	6,75
0084	Espátula de Ayres	Unidade	200,0	1000,0	4,49
0085	Espéculo descartável G	Unidade	50,0	200,0	1,48
0086	Espéculo descartável M	Unidade	200,0	400,0	1,48
0087	Espéculo descartável P	Unidade	200,0	400,0	1,48
0088	Fenitoína sódica	Ampola	50,0	100,0	2,23
0089	Fenobarbital sódico 200mg	Ampola	50,0	100,0	1,91
0090	Fio Cat-gut agulhado 2.0 c/24 und	Caixa	1,0	4,0	115,00
0091	Fio Cat-gut agulhado 3.0 c/24 unid	Caixa	1,0	4,0	102,67
0092	Fio mononylon agulhado 2.0 c/24 unid	Caixa	2,0	8,0	46,50
0093	Fio mononylon agulhado 3.0 c/24 unid	Caixa	2,0	12,0	46,50
0094	Fio mononylon agulhado 4.0 c/24 unid	Caixa	1,0	5,0	46,50
0095	Fio mononylon agulhado 5.0 c/24 unid	Caixa	1,0	5,0	46,50
0096	Fita crepe	Rolo	20,0	100,0	3,89
0097	Fita HGT Accu-Chek Active c/50unid	Caixa	100,0	400,0	84,30
0098	Fitomenadiona	Ampola	20,0	50,0	1,43
0099	Fixador celular aerosol	Unidade	10,0	50,0	6,60
0100	Frasco coletor de secreções/sistema fechado	Unidade	10,0	50,0	9,00
0101	Furosemida 20mg/ml	Ampola	100,0	300,0	0,92



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

0102	Gaze tipo queijo 91/91 4 Db/13 fio/8 camadas	Rolo	10,0	50,0	73,50
0103	Gel de meio de contato	Unidade	10,0	50,0	6,00
0104	Glicose hipertônica 25%	Ampola	25,0	100,0	0,39
0105	Glicose hipertônica 50%	Ampola	50,0	100,0	0,43
0106	Haloperidol 5 mg	Ampola	50,0	100,0	1,91
0107	Haloperidol decanoato 50mg/ml	Ampola	50,0	100,0	16,95
0108	Hidrocortisona 100 mg	Frasco	30,0	100,0	5,70
0109	Hidrocortisona 500 mg	Frasco	100,0	300,0	8,83
0110	Hipocloritro 2%	Litro	50,0	150,0	3,55
0111	Lâmina de bisturi nº11 c/100 unid	Caixa	1,0	5,0	24,00
0112	Lâmina de bisturi nº12 c/100 unid	Caixa	1,0	5,0	24,00
0113	Lâmina de bisturi nº15 c/100 unid	Caixa	1,0	5,0	24,00
0114	Lâmina de bisturi nº23 c/100 unid	Caixa	1,0	5,0	24,00
0115	Lâmina de vidro p/microscopia lapidada c/extremidade fosca c/50unid	Caixa	5,0	10,0	6,70
0116	Lençol para maca descartável – rolo 50cm X 50mt. Branco luxo 100% fibra celulose	Rolo	30,0	100,0	12,15
0117	Luva de procedimento EP c/100 unid	Caixa	30,0	100,0	20,50
0118	Luva de procedimento G c/100 unid	Caixa	20,0	100,0	20,50
0119	Luva de procedimento M c/100 unid	Caixa	20,0	100,0	20,50
0120	Luva de procedimento P c/100 unid	Caixa	20,0	100,0	20,50
0121	Luva esterilizada/talcada 7.0	Par	25,0	100,0	1,43
0122	Luva esterilizada/talcada 7.5	Par	25,0	100,0	1,43
0123	Luva esterilizada/talcada 8.0	Par	25,0	100,0	1,43
0124	Luva esterilizada/talcada 8.5	Par	25,0	100,0	1,43
0125	Luva ginecológica	Par	200,0	500,0	0,12
0126	Metilergometrina 0,2 mg – 01 ml	Ampola	5,0	20,0	1,05
0127	Metoclopramida 5mg/ml	Ampola	200,0	500,0	0,42
0128	Micropore 205cm X 10m	Rolo	30,0	200,0	2,62
0129	Omeprazol sódico 40 mg	Frasco	50,0	200,0	8,58
0130	P.V.P.I. tópico	Litro	5,0	20,0	22,20
0131	Papel Grau Cirúrgico 100mm	Rolo	10,0	30,0	66,00
0132	Papel Grau Cirúrgico 200mm	Rolo	10,0	30,0	106,00
0133	Papel Grau Cirúrgico 50mm	Rolo	10,0	30,0	66,00
0134	Rifamicina SV sódica 10mg/ml spray	Frasco	50,0	150,0	4,08
0135	Scalp 21	Unidade	200,0	600,0	0,33
0136	Scalp 23	Unidade	200,0	600,0	0,33
0137	Scalp 25	Unidade	20,0	100,0	0,26
0138	Scalp 27	Unidade	20,0	100,0	0,26
0139	Seringa com agulha 10 ml	Unidade	250,0	600,0	0,62
0140	Seringa com agulha 20 ml	Unidade	200,0	500,0	0,49
0141	Seringa com agulha 3 ml	Unidade	1200,0	2500,0	0,39
0142	Seringa com agulha 5 ml	Unidade	1200,0	2500,0	0,44
0143	Seringa de insulina com agulha	Unidade	1000,0	4000,0	0,24
0144	Sonda de aspiração traqueal Nº 06	Unidade	5,0	20,0	0,74
0145	Sonda de aspiração traqueal Nº 08	Unidade	5,0	20,0	0,79
0146	Sonda de aspiração traqueal Nº 10	Unidade	5,0	20,0	0,79
0147	Sonda de aspiração traqueal Nº 16	Unidade	5,0	20,0	0,89
0148	Sonda de aspiração traqueal Nº 18	Unidade	5,0	20,0	44,45
0149	Sonda Foley Nº 14	Unidade	5,0	20,0	3,89
0150	Sonda Foley Nº 16	Unidade	5,0	20,0	3,89
0151	Sonda Foley Nº 18	Unidade	5,0	20,0	4,24
0152	Sonda Foley Nº 20	Unidade	5,0	20,0	4,24
0153	Sonda Foley Nº 22	Unidade	5,0	20,0	4,24
0154	Sonda Foley Nº 24	Unidade	5,0	20,0	4,54
0155	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unidade	5,0	30,0	1,34



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

0156	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	5,0	30,0	1,49
0157	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	5,0	30,0	1,54
0158	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	5,0	30,0	1,64
0159	Sonda uretral 06	Unidade	1000,0	4000,0	0,79
0160	Sonda uretral 10	Unidade	1200,0	4000,0	0,84
0161	Sonda uretral 12	Unidade	1200,0	4000,0	0,84
0162	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	Unidade	300,0	1000,0	2,53
0163	Soro fisiológico 0,9% 250 ml	Unidade	300,0	1000,0	3,16
0164	Soro fisiológico 0,9% de 500 ml	Unidade	200,0	500,0	4,08
0165	Soro Glicofisiológico 250ml	Unidade	50,0	300,0	3,14
0166	Soro Glicofisiológico 500ml	Unidade	50,0	300,0	3,93
0167	Soro Glicosado 5% - 500 ml	Unidade	50,0	200,0	3,93
0168	Soro Glicosado 5% 125ml	Unidade	50,0	200,0	2,97
0169	Soro Glicosado 5% 250 ml	Unidade	100,0	400,0	3,14
0170	Soro Ringer Lactato 500 ml	Unidade	30,0	70,0	4,08
0171	Sulfadiazina de prata 1% creme	Tubo	20,0	100,0	6,20
0172	Sulfato de morfina 10mg/ml	Unidade	30,0	100,0	6,99
0173	Tubo endotraqueal estéril nº 3,5	Unidade	5,0	30,0	5,78
0174	Tubo endotraqueal estéril nº 4,0	Unidade	5,0	30,0	6,28
0175	Tubo endotraqueal estéril nº 4,5	Unidade	5,0	30,0	6,25
0176	Tubo endotraqueal estéril nº 5,0	Unidade	5,0	30,0	6,25
0177	Tubo endotraqueal estéril nº 5,5	Unidade	10,0	50,0	6,25
0178	Tubo endotraqueal estéril nº 6,0	Unidade	10,0	50,0	6,75
0179	Tubo endotraqueal estéril nº 6,5	Unidade	10,0	50,0	6,75
0180	Tubo endotraqueal estéril nº 7,0	Unidade	10,0	50,0	6,75
0181	Tubo endotraqueal estéril nº 7,5	Unidade	10,0	50,0	6,75
0182	Tubo endotraqueal estéril nº 8,0	Unidade	10,0	50,0	6,75
0183	Tubo endotraqueal estéril nº 8,5	Unidade	2,0	30,0	6,75
0184	Vaselina líquida	Litro	3,0	20,0	21,34
0185	Adesivo Adper Single Bond 2	Unidade	3,0	5,0	110,00
0186	Agulha Gengival curta	Caixa	3,0	6,0	29,75
0187	Fluor Gel Acidulado (200ml)	Frasco	4,0	8,0	4,13
0188	Máscara descartável tripla com elástico	Caixa	6,0	20,0	9,30
0189	Clorexidina 2%	Frasco	3,0	6,0	9,95
0190	Sugador	Pacote	30,0	60,0	3,47
0191	Resina B2	Unidade	3,0	6,0	54,45
0192	Resina A3	Unidade	3,0	6,0	54,45
0193	Resina A2	Unidade	3,0	6,0	54,45
0194	Resina A3,5	Unidade	3,0	6,0	54,45
0195	Resina A1	Unidade	2,0	4,0	54,45
0196	Resina C2	Unidade	3,0	6,0	54,45
0197	Aplicador descartável FINO p/adesivo dentário	Unidade	5,0	10,0	8,07
0198	Espelho bucal plano nº 5	Unidade	50,0	100,0	6,40
0199	Cimento ionômero de vidro restaurador cor A2 - (Pó + líquido)	Unidade	1,0	2,0	16,00
0200	Seringa Ácido Fosfórico 37%	Unidade	12,0	24,0	1,43
0201	Fio dental 100mt	Unidade	2,0	4,0	3,07
0202	Lixa interproximal de aço 4mm (envelope)	Unidade	4,0	8,0	6,37
0203	Broca diamantada 1014	Unidade	10,0	20,0	2,85
0204	Broca diamantada 1016	Unidade	10,0	20,0	2,85
0205	Anestésico tópico gel	Unidade	12,0	24,0	6,96
0206	Cloridrato de Mepivacaína + Epinefrina 1:10.000 36mg+18ug caixa c/50	Caixa	15,0	25,0	98,80



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 046/2016, Pregão Eletrônico).
DECLARAÇÃO

..... (NOME DA
EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF), com sede a
.....(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei,
que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a
presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2016.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 046/2016, Pregão Eletrônico)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa,
CNPJ, com sede a,
credencia o Senhor (a), residente e domiciliado a a
....., telefone,
CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes
necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 046/2016, Pregão Eletrônico,
assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2016.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 046/2016, Pregão Eletrônico)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
P/FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2016
VALIDADE: 12(doze) meses

O **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ERVINO WACHHOLZ**, brasileiro, separado judicialmente, RG 1032342733, SSP/RS e CPF 466.400.880-53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7093, doravante denominada apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, com interveniência do sua Pregoeira, Silvia Regina Farias Machado, equipe de apoio, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede (endereço completo), por seu representante legal _____, RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (endereço completo) infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos do Art. 15, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações inseridas pela Leis Federal 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 123/06 e suas alterações, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Municipal 515/2007 e Portarias 064/2015 – Comissão de Licitações e 066/2015 – Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e demais legislação pertinente aplicável, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial regulamentado pelo EDITAL 036/2016, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 028/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de MATERIAL DE AMBULATÓRIO E ODONTOLÓGICO, abaixo especificados:

Item	Quant. mínima	Quant. mínima	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
						TOTAL

1.1. A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da Requisição de Compras, pelo setor competente – Município deverá atender às seguintes exigências:

1.2. Entregar os produtos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço, datas e horários a serem informados pelo PROMITENTE COMPRADOR na ocasião da remessa da Requisição de Compra.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Chuvisca, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 046/2016, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal Fatura no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, com impressão e remessa de 03 (três) vias.

3.5. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN 006/2004 da DRCI/GSCI.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhada “Requisição de Compras” ao licitante vencedor. A entrega dos produtos, constantes da Requisição de Compras deverá acontecer em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Requisição de Compras pelo promitente fornecedor, sem quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado na nota fiscal fatura, do gestor da presente ata de registro de preços, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

6.2. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, com prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula II, da presente Ata e, em atendimento ao §1º, Art. 28, Lei Federal 9069/95, Art. 3º, §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, sendo vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12(doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO regulamentado pelo Edital 036/2016, o qual integra esta Ata de Registros de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, desde que devidamente autorizado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, XIII a XVI, Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente autorizadas pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital 046/2016 e seus anexos - PREGÃO ELETRONICO, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a Resolução nº. 010/2014, o Decreto nº. 003/2014, Decreto nº 7962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

CLÁUSULA XIV – DAS CÓPIAS

13.1. Da presente Ata de Registro de Preços, serão extraídas as seguintes cópias:

01 (uma) para o Órgão Gestor – SMS

01 (uma) para o Promitente Fornecedor – Empresa Detentora



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 102/2016

02 (duas) para o Promitente Comprador – Contabilidade e Arquivo
01 (uma) em forma de extrato para publicação na Imprensa Oficial

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeiro

Empresa Detentora da Ata

Testemunha



PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2016
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO P/FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO
(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• PROMITENTE COMPRADOR:

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• PROMITENTE FORNECEDOR:

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSC. MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:

• OBJETO: descrever o objeto.

• PREÇO: R\$ (.....).

• PAGAMENTO: Até o 30º dia contados da efetiva entrega.

• VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Chuvisca/RS, de